

=LEI N.º 2.082, DE 07 DE MAIO DE 1999=

"Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social a Associação Cultural Artística de Morro Agudo e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no presente exercício uma subvenção social, até a importância de R\$12.000,00 (doze mil reais), a ser paga à Associação Cultural Artística de Morro Agudo.

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Finanças e Tributação, um crédito adicional especial, até o valor acima citado, onerando a seguinte codificação orçamentária: 02- EXECUTIVO; 02.09-Conselho Municipal de Cultura e Turismo; 3000-Despesas Correntes; 3200-Transferências Correntes; 3230-Transferências a Instituições Privadas; 3231-Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

	02- E X E C U T I V O
	02.08-Comissão Municipal de Esportes
4 0 0 0	Despesas de Capital
4 1 0 0	Investimentos
4 1 1 0	Obras e Instalações.....R\$12.000,00.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 07
DE MAIO DE 1999.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de n.º 20, no verso da folha 98, em
data supra.

SÉRGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo